



fls.03

Processo CEE nº1515/82 C.PL. Parecer CEE nº 1185/82

CLÁUSULA SEXTA - Da renovação

A renovação do presente Convênio fica condicionada à avaliação dos resultados obtidos e ao parecer do órgão competente do Departamento de Assistência ao Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Encargos

Os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, originados da contratação do(s) Cirurgião(ões)-Dentista(s) e do pessoal de manutenção e limpeza do local, correrão exclusivamente por conta da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - Da vigência

O prazo de vigência deste Convênio será de (05) cinco anos.

CLÁUSULA NONA- Da denúncia

Este Convênio poderá ser denunciado imediatamente por qualquer das partes, desde que comprovado o não cumprimento integral de suas cláusulas, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução deste Convênio serão resolvidos pelos partícipes, de comum acordo, ficando eleito o Foro da Capital para dirimir as questões na esfera judiciária.

E, por terem entre si justo e acertado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

II - COUCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de AMPARO objetivando, através da conjugação de esforços o recursos materiais e humanos, atendimento dentário exclusivo à população da rede estadual

fls.04

Processo CEE nº 1515/82

C.PL. Parecer CEE nº 1185/82

de ensino de 1º grau.

São Paulo, 27 de Julho de 1982

a) Consº(a) Eurípedes Malavolta

Relator(a)

III- DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto do(a) nobre Conselheiro (a) Relator(a).

Presentes os nobres Conselheiros: Eurípedes Malavolta, João Baptista Salles da Silva, Maria Aparecida Tamasso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Comissões, em 23 de julho 1982

a) Consº(a)

Eurípedes Malavolta

Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de agosto de 1982

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente